



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 238, DE 25 DE MARÇO DE 2.004.

Dispõe sobre elevação dos níveis salariais da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, em mais 5% (cinco por cento), a partir do mês de abril de 2004, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada, a partir do mês de abril de 2004, a elevação dos níveis salariais da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, em mais 5% (cinco por cento).

Art. 2º - A despesa decorrente do cumprimento do art. 1º, de que trata esta Lei, correrá por conta de dotações do Orçamento corrente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, 25 de março de 2004..

99/03
GERALDO GILBERTO VAZ
Prefeito Municipal

AC Borges
AURECI CRISTINA DE FARIA BORGES
Chefe do Depto. de Finanças e Patrimônio.